



**PAUTA SUPLEMENTAR DA 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA A
REALIZAR-SE NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2012, ÀS 14H00,
NA SALA DA CONGREGAÇÃO**

II. ORDEM DO DIA

- | | | |
|----------|---|----------------|
| J | Alteração da RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 46/10 | 01 a 03 |
| | Procedimentos para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) na FEF-UNICAMP | |
| K | Solicitação do Representante da Categoria MS-3 de inclusão na pauta da Congregação o pedido de validação de 3 Artigos (produção acadêmica de 2012) do Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner no Programa de Pós-Graduação | 04 a 07 |

Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
Presidente da Congregação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

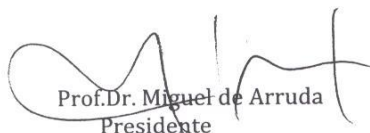


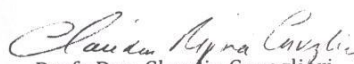
CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"
14 DE NOVEMBRO DE 2012


Ilmo.Sr.
Prof.Dr. Paulo Ferreira de Araujo
Diretor da Faculdade de Educação Física
Universidade Estadual de Campinas

Senhor Diretor


A Comissão instituída pela Portaria do Diretor nº 20/2012 de 27/09/2012 após proceder os estudos à ela atribuída, vem, através do presente, encaminhar a minuta sobre os *Procedimentos que Regulamenta o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) na Faculdade de Educação Física.*


Prof.Dr. Miguel de Arruda
Presidente


Prof.Dra. Claudia Cavagliéri
Membro


Prof.Dra. Heloisa Helena B. dos Reis
Membro

Prof.Dr. João Paulo Borin
Membro


Discente Anselmo Athayde Costa
Membro



**RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº
(MINUTA)**

**Regulamento os procedimentos para Programa de
Pesquisador de Pós-Doutorado (PPD) na FEF-
UNICAMP**

Artigo 1º - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPD), realizado na Faculdade de Educação Física tem como finalidade possibilitar a consolidação e atualização dos conhecimentos e/ou redimensionar a linha de pesquisa do candidato. Isso será feito por meio de desenvolvimento de pesquisa junto à área de estudo do candidato.

Artigo 2º - O Pesquisador de Pós-Doutorado deverá realizar matrícula junto à DAC neste Programa de Pesquisador em Pós-Doutorado. A renovação de matrícula será automática dentro do período de vigência do Programa de Pós-Doutorado e atender aos requisitos dispostos na Deliberação CONSU-A-012/2012.

Artigo 3º - A permanência do Pesquisador de Pós-Doutorado na Universidade estará limitada ao prazo de financiamento de seu Projeto de Pós-Doutorado ou da concessão da bolsa pela Unicamp. Caso o prazo de financiamento do projeto ou da concessão da bolsa se encerre antes do término do semestre acadêmico no qual o Pesquisador de Pós-Doutorado estiver desenvolvendo atividades previstas em seu Projeto de Pós-Doutorado, a permanência no programa poderá se estender até o final do semestre.

§ 1º - Independentemente da fonte de financiamento e do prazo de sua concessão, a permanência no Programa está limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos, improrrogáveis.

Artigo 4º - O Pesquisador de Pós-Doutorado na universidade será supervisionado por um docente da Unicamp ou integrante da carreira de pesquisador instituída pela Deliberação CAD-A-002/2005 com, no mínimo, o título de Doutor, que atenda o requisito de ser credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF/UNICAMP;



Artigo 5º - A solicitação de pós-doutoramento será apresentada pelo Professor Supervisor, à sua Área de Concentração no Programa de Pós-Graduação com as seguintes informações:

- I. solicitação do interessado
- II. projeto de pesquisa de pós-doutoramento
- III. plano de Atividades
- IV. carta de anuência do supervisor explicitando anuência em supervisionar o Pós-Doutorado no Projeto de Pós-Doutorado
- V. contribuição do projeto proposto para o grupo de pesquisa do professor supervisor, para a área de concentração e para a Faculdade de Educação Física
- VI. articulação do projeto proposto com a área de estudo do Professor Supervisor
- VII. comprovação de recurso financeiro aprovado por agências de apoio à pesquisa, universidades, fundações ou instituições que garantam sua participação e dedicação em tempo integral às atividades previstas no Projeto de Pós-Doutorado
- VIII. documentação do pós-doutorando, exigida pela Deliberação CONSU A 012/2012 para ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado.

Parágrafo § - em sendo aceita a solicitação, a Área de Concentração encaminhará a documentação seguida de parecer para apreciação da CPG/FEF.

Artigo 6º - O Pesquisador de Pós-Doutorado e seu supervisor não poderão ser cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Artigo 7º - A solicitação deverá ser apreciada pela Congregação da FEF/UNICAMP acompanhada de parecer emitido pela CPG/FEF e Congregação FEF/UNICAMP. Aprovada a solicitação e o Projeto de Pós-Doutorado pela Unidade, será celebrado termo de adesão que terá vigência correspondente ao período do respectivo financiamento do Projeto de Pós-Doutorado.

§ 1º - Fica delegada à Direção da Unidade, Núcleo, Centro ou órgão que desenvolva atividades de pesquisa a competência para assinar os Termos de Adesão em nome da Universidade.

§ 2º - Celebrado o termo de adesão, a FEF/UNICAMP encaminhará o processo à Diretoria Acadêmica (DAC) para implementação do programa e a inserção do Pesquisador de Pós-Doutorado



na Apólice de Seguro de Acidentes Pessoal Coletivo contratado pela Universidade, durante o prazo de permanência na UNICAMP, encaminhando a seguir, toda documentação pertinente à Secretária Geral para ciência da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário.

§ 3º - Ciberá à FEF/UNICAMP manter o processo em arquivo corrente, devendo documentar e submeter previamente às instâncias envolvidas quaisquer alterações da proposta original.

Artigo 8º - Toda forma de publicação e divulgação (artigos, livros, resumos, de trabalhos apresentados em eventos, palestras, entre outros) realizada no âmbito da pesquisa de pós-doutoramento deverá mencionar filiação à FEF / UNICAMP.

Artigo 9º - A cessação da participação do interessado no Programa ocorrerá:

- I - por manifestação de vontade do Pós-doutorando;
- II - por decisão justificada do supervisor do Projeto de Pós-doutorado;
- III - por motivo de cessação do financiamento do Projeto de Pós-doutorado ou cessação da bolsa;
- IV - pelo término do prazo celebrado no termo de adesão, sem que tenha havido renovação.

Parágrafo único - Após a cessação da participação no programa, o Pesquisador de Pós-doutorado deverá elaborar relatório de atividades, que deverá receber parecer do docente supervisor e ser submetido para apreciação pela Área de Concentração, Comissão de Pós-Graduação e Congregação FEF/UNICAMP, com remessa à Diretoria Acadêmica para providências.

Artigo 10º - Findo o período de permanência no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, por motivo de cessação do financiamento do Projeto de Pós-doutorado, cessação da bolsa ou término do prazo, o pesquisador poderá pleitear renovação de sua participação no programa.

§ 1º - O pedido de renovação deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) Projeto de Pós-Doutorado a ser desenvolvido pelo proponente, constituído de Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades;



b) Comprovação de financiamento, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 3º da Deliberação CONSU A 012/2012;

c) Carta do docente supervisor explicitando anuência em supervisionar o Pós-Doutorando no Projeto de Pós-Doutorado;

§ 2º - O processo de renovação da participação no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá obedecer ao prescrito no artigo 3º da Deliberação CONSU A 012/2012.

Artigo 11º - Findo o período de permanência no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, o interessado fará jus a declaração das atividades desenvolvidas, emitida pela Diretoria Acadêmica-DAC, incluindo, conforme o caso, a descrição da pesquisa realizada, das participações em suporte a orientações em pesquisa supervisionada na Graduação e Pós-Graduação, bem como suporte às atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação.

Artigo 12º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as RESOLUÇÕES DA CONGREGAÇÃO FEF/UNICAMP N.ºs 46/2010 e 64/2007.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Departamento de Educação Física e Humanidades
Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-851
Fone: (19) 3521-6618 - FAX: (19) 3521-6751

000004
FEF

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
05 de dezembro de 2012

Prezado Professor
Dr. Paulo Ferreira de Araújo
DD. Presidente da Congregação – FEF

Em atenção à solicitação do Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner, seguem anexos documentos para inclusão na pauta da próxima Reunião Ordinária, a ser realizada em 12/12/12.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Odilon José Roble
Representante Docente MS-3 - Congregação
FEF/UNICAMP

Tania
05/12/12 - 16h44



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Rua Érico Veríssimo, 701 Cidade Universitária
Barão Geraldo, Campinas-SP
Caixa Postal 6134 CEP 13083-851

000005



Cidade Universitária Zeferino Vaz
05 de dezembro de 2012

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Odilon José Roble
DD. Representante Docente MS-3 da Congregação
Faculdade de Educação Física - Universidade Estadual de Campinas

Senhor Professor,

Apresentando inicialmente respeitosos cumprimentos, e em conformidade com o artigo 27.(b) do Regimento Congregação-FEF, solicito a Vossa Senhoria, o encaminhamento do ofício (e anexos) ao Sr. Presidente do Conselho da Congregação para inclusão na pauta da próxima Reunião Ordinária, a ser realizada em 12 de dezembro p.f..

Agradecendo antecipadamente a atenção, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,


Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner
Faculdade de Educação Física - Universidade Estadual de Campinas
Matricula 21033-1
e-mail: pcesarm@fef.unicamp.br

UNICAMP

05 DEZ. 2012

Paulo Cesar
RECEBIDO
/FEF

000006



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física
Rua Érico Veríssimo, 701 Cidade Universitária
Barão Geraldo, Campinas-SP
Caixa Postal 6134 CEP 13083-851



Cidade Universitária Zeferino Vaz
05 de dezembro de 2012

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Paulo Ferreira de Araújo
DD. Presidente da Congregação da Faculdade de Educação Física
Universidade Estadual de Campinas

Senhor Presidente,

Apresentando inicialmente respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para submeter à elevada apreciação desse Egrégio Conselho matéria que segue, em sua pontualidade.

- Encaminhei em setembro p.p. à CPG-FEF, informações sobre a publicação de 3 (três) artigos na Revista Portuguesa de Ciências do Desporto (RPCD), para ciência de minha produção científica no Programa de Pós-Graduação. Trata-se da RPCD (Portuguese Journal of Sport Sciences), volume 12 (suplemento), 2012.
- Recebi dos representantes de área a informação verbal de que esses artigos não seriam computados, pois se tratavam de publicações em *anais de congresso*, uma vez que o número da revista foi definido como suplemento da RPCD, impossibilitando a pontuação de créditos como artigos publicados em periódico científico, tanto para a minha produção como para o nosso Programa de Pós-Graduação.
- Em 09 de novembro p.p., encaminhei novos documentos para apreciação da CPG-FEF visando uma reavaliação do caso e a consequente validação dos artigos para minha produção acadêmica bem como para o Programa de Pós-Graduação.

Isso posto, e em considerando a ausência de resposta, venho através dessa comunicação, solicitar, em grau de recurso, a validação dos 3 artigos em minha produção acadêmica para o ano de 2012, por se tratarem de artigos originais que foram publicados na RPCD, volume 12 (suplemento), 2012, conforme constam nos documentos apresentados a CPG-FEF, em anexo a esse documento.

A RPCD consta no Qualis Capes da Área de Educação Física, ocupando extrato superior, qual seja, recebe a qualificação B1 e configura-se como uma importante Revista da Educação Física e do Esporte. Reforço que nos anexos foram destacados todas as exigências para Revista Científicas, dentre elas Conselho Editorial, informações catalográficas, declaração dos responsáveis pela RPCD, indicadores de ISSN (em papel e digital) e número do depósito legal, dentre algumas.

000007

Com a perspectiva de que os argumentos aqui apresentados permitam qualificar essa produção como legítima aos interesses do Programa, bem como auxiliar nas discussões em casos dessa natureza junto aos órgãos superiores, agradeço antecipadamente a atenção e renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,



Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner
Faculdade de Educação Física - Universidade Estadual de Campinas
Matricula 21033-1
e-mail: pcesarm@fef.unicamp.br

P.S. Original da Revista Portuguesa de Ciências do Deporto (RPCD), volume 12 (suplemento), 2012 encaminhado juntamente a esse ofício para a Sra. Elisabeth Malagodi, A.T.U. da FEF-Unicamp, para ciência dos senhores membros da Congregação-FEF.